



Câmara

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.539 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais até o limite de NCz\$12.455,00 no exercício de 1.989".

O Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício financeiro de 1.989, até o limite de NCz\$12.455,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzados novos), que serão distribuídos às seguintes entidades:

<u>ENTIDADES</u>	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>VALOR</u>
I - Dispensário Antonio Frederico Ozanan	02.02.15.81.4862.004.3231	NCz\$ 750,00
II - Instituto - de Amparo ao Menor de Indaiatuba- AIMI	02.02.15.81.4862.004.3231	NCz\$ 3.000,00
III - Círculo de- Amigos do Me- nor Patru- lheiro de Indaiatuba	02.02.15.81.4862.004.3231	NCz\$ 1.000,00
IV - Casa da Criança Je- sus de Na- zaré	02.02.15.81.4862.004.3231	NCz\$ 1.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

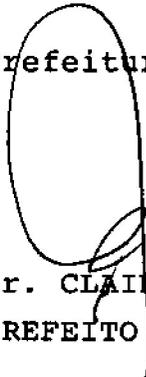
V - Centro Espírita Apóstolos do Bem-Lar de Velhos e Cegos Emanuel	02.02.15.81.4862.0043231	NCz\$ 1.500,00
VI - Centro Espírita Zabeu-Kauffman-Recreio da Sopa	02.02.15.81.4862.004.3231	NCz\$ 600,00
VII - Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Indaiatuba	02.02.15.81.4862.004.3231	NCz\$ 2.630,00
VIII - Liga Desportiva Indaiatubana	12.02.08.46.224.2004.3231	NCz\$ 600,00
IX - Esporte Clube Primavera	12.02.08.46.224.2004.3231	NCz\$ 500,00
X - Coral da Cidade de Indaiatuba	11.04.08.48.247.2.004.3231	NCz\$ 375,00
TOTAL.....		NCz\$12.455,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do art. 1º desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente para o exercício de 1.989, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de outubro de 1.989.

  
Dr. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos - aos 16 de outubro de 1.989.